



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.492.806/0001-08, representado por seu Prefeito Municipal ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, torna público que se acha aberta licitação na modalidade LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO - ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, não inferior ao preço mínimo de venda correspondente ao valor da avaliação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital – processo administrativo nº 12.401/2017, objetivando a alienação fracionada do imóvel de propriedade do Município de Cubatão, descrito e caracterizado no Anexo II, parte integrante deste Edital, no estado de conservação em que se encontra, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Senhor EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, portador da cédula de identidade RG nº 18.758.641 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.347.598/19, Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 464, conforme processo administrativo nº 9.879/2018, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

I - DA DATA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO – ON-LINE

1. O leilão on-line será realizado em **25/08/2021 às 14h**. Serão aceitos lances via *internet*, com participação *on line* dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu *site* **WWW.LEILAOVIP.COM.BR**, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

2. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam necessários.

3. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas neste edital de leilão.

4 Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

5 Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - *on line* no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado, caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.

6. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.

7. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - *on line* não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

II. DAS VISITAS PRÉVIAS AOS IMÓVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Os interessados poderão obter informações e autorização para visitar os lotes objetos deste Leilão Público, bem como examinar a sua documentação dominial e obter cópia completa deste edital, no site www.leilaovip.com.br e também no site da Prefeitura Municipal de Cubatão: www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 3093-5252.

III. DO OBJETO

3. Constitui objeto do presente leilão a alienação do imóvel, em lotes pertencentes a uma área de terreno destinada ao alargamento da Estrada Municipal situada entre o Jardim São Marcos e a BR6, no Município de Cubatão, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 969, de 13 de outubro de 1967, assim descrita: tomando por ponto de partida a interseção da Estrada de Rodagem BR6 no trecho Cubatão Piaçaguera na divisa com os terrenos da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí em linha reta mede 405,55 metros de extensão com rumo "E" nesse ponto, com deflexão a esquerda confrontando-se com os terrenos de propriedade de Henrique Batalha ou sucessores e José da Costa ou sucessores, desenvolvendo-se no comprimento de 1.056,67 metros de extensão; desse ponto com deflexão a esquerda, confrontando-se com terrenos da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí mede 80,00 metros e desse ponto com deflexão a esquerda na divisa com a Estrada Municipal se desenvolve na extensão de 756,00 metros em linha reta, daí entra em curva pela extensão de 298,89 metros onde divisa com remanescente da área expropriada e em linha reta na extensão de 170,00 metros, confrontando-se com remanescente da área expropriada até o ponto que intercede com a estrada de rodagem BR6 e daí deflete a esquerda confrontando-se com a referida estrada se desenvolve numa extensão de 43,00 metros até encontrar-se com o ponto de partida. Sendo que os lotes se encontram numerados e relacionados nos Anexos I e II, parte integrante do presente Edital.

3.1. Os lotes serão ofertados e vendidos "AD CORPUS" e no estado material e situação jurídica que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade dos arrematantes. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação e nem desistências, tendo em vista o termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, conforme Anexo IV, e a faculdade conferida ao arrematante de analisar sua documentação, conforme subitem 1.1 deste Edital, isentando o Município e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades.

IV. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4. Os lotes serão ofertados e vendidos na ordem estabelecida no Anexo I do presente Edital, alienação se dará por lotes individuais, também mencionados no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. O Município de Cubatão poderá excluir qualquer lote do leilão a seu único e exclusivo critério até o momento de abertura da sessão.

4.2. O preço mínimo exigido para cada lote individual, será o valor de avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme consta do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

4.3. Após a realização da sessão do leilão, o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação, a taxa de 5% (cinco por cento) do valor da venda do bem arrematado, a título de comissão, através de cheque nominal em favor do Leiloeiro, podendo o cheque ser substituído por Transferência Eletrônica Disponível (TED) em até 24 (vinte e quatro) horas

4.4. O pagamento:

4.4.1. SINAL – O arrematante deverá efetuar o pagamento do sinal, correspondente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor do Município de Cubatão, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão.

4.4.2. SALDO REMANESCENTE – O pagamento do saldo remanescente de 80% (oitenta por cento) do lance vencedor será feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

4.5. Todos os pagamentos previstos pelo presente leilão, com exceção da comissão do Leiloeiro Oficial, serão feitos no Banco do Brasil, Agência nº 1006-5, conta corrente nº 82912-9, em nome do Município de Cubatão, CNPJ nº 47.492.806/0001-08.

4.5.1. Cópia da guia de depósito deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cubatão, devendo ser encaminhada aos cuidados da **Secretaria Municipal Obras**, no Paço Municipal, situado na Praça dos Emancipadores s/n, Centro – Cubatão/SP, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do depósito.

4.5.2. Os pagamentos serão recebidos provisoriamente em até 01 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.

4.6. Constatadas irregularidades no depósito, a Secretaria Municipal de Obras poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado que o(s) pagamento(s) está(ão) correto(s) em face das condições previstas neste Edital e do lance vencedor.

4.8. A verificação e respectiva quitação dos pagamentos caberão à Secretaria Municipal de Obras de Cubatão.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas isoladas ou conjuntamente, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

5.1. Em se tratando de PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade – RG e CPF/MF do licitante (ou de todos os demais licitantes, se a participação for em grupo – vide subitem 5.5);
- b) instrumento de procuração, em caso de participação em grupo, conforme modelo constante do Anexo VII (vide subitem 5.5);
- c) termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, conforme Anexo VI;

5.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF do proponente (ou de todos os demais proponentes, se a participação for em grupo – vide subitem 5.5);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar à diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) instrumento de procuração em caso de participação em grupo, conforme modelo constante do Anexo VII (subitem 5.5);
- g) Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada.

5.4. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

5.5. Participação em Grupo

a) é lícita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar procuração para representar os demais, que deverá especificar a parte ideal que cada um terá no lote. Não havendo parte ideal especificada na procuração, constará da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, que o imóvel pertence a todos em partes iguais. Ademais a procuração deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, tudo conforme modelo no Anexo VII.

VI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6. No dia e horário indicados no subitem 1 do item I, será aberta a sessão do leilão on-line.

6.1. O lance inicial deverá ser formulado em valor igual ou superior ao valor da avaliação do imóvel.

6.1.1. Os lances subsequentes deverão ser formulados em valores distintos e crescentes em relação aos lances anteriores.

6.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6.3. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste edital, apresentar melhor oferta – MAIOR LANCE POR ITEM, em reais.

6.4. Encerrada a etapa de lances, será indicado como licitante vencedor aquele que ofereceu o maior lance pelo imóvel e o arrematante efetuará o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) do valor da venda do bem arrematado, a título de comissão.

6.5. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro Oficial e pelo arrematante e, facultativamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pelos demais participantes, na qual constará o lote leilado, o valor da arrematação, a identificação e o endereço do arrematante e o relato da sessão.

6.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do leilão o Leiloeiro Oficial deverá apresentar prestação de contas do certame ao Município de Cubatão/SP, através da Comissão Especial para Alienação de Bens Imóveis.

6.6.1. Constarão obrigatoriamente da prestação de contas os seguintes documentos:

- a) documentos de habilitação de todos os participantes do leilão, nos termos do item V deste edital;
- b) declaração firmada pelo Leiloeiro Oficial de que recebeu o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel arrematado, correspondente a sua comissão, acompanhado do comprovante do pagamento efetuado na data do leilão;
- c) ata da sessão do leilão.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7. Após analisar os documentos da prestação de contas apresentados pelo Leiloeiro Oficial a Comissão Especial para Alienação de Bens Imóveis deliberará sobre a validade do procedimento, enviando o feito a devida homologação pela autoridade competente, se for o caso, adjudicando o imóvel ao arrematante.

7.1. A decisão da Comissão Especial para Alienação de Bens Imóveis será publicada no Diário Oficial do Município de Cubatão/SP.

7.2. O arrematante deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a comprovação de pagamento do sinal e princípio de pagamento, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

7.2.1. O descumprimento das disposições previstas no subitem 7.2 acima, ou a desobediência do prazo estabelecido ensejam a aplicação da sanção prevista nos subitens 10 e 10.1. conforme o caso, além da perda do valor pago a título de comissão do Leiloeiro Oficial, previsto no subitem 5.5. deste edital.

7.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens 7.2.1 e 10.1, caso o arrematante atrase por período superior a 10 (dez) dias corridos o pagamento integral do sinal, será considerado inadimplente, podendo a Comissão Especial para Alienação de Bens Imóveis convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, os quais serão convocados para manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o seu interesse em adquirir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

imóvel, no prazo e nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

VIII. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA: ESCRITURA

8. Após o pagamento total do imóvel, a lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra deverá ser formalizada conforme minuta que integra o presente Edital como Anexo III, devendo tal documento ser firmado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

8.1. Será do arrematante a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive aquelas referentes ao imóvel do vendedor, Município de Cubatão, (certidão atualizada e quaisquer outras necessárias), se for o caso, e à comprovação do recolhimento de todas as despesas, taxas e custas necessárias e referentes ao imóvel e à sua aquisição.

8.2. O instrumento referido no item 8 será firmado com o arrematante não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição. Se os arrematantes se constituírem em grupo figurarão no instrumento todos os arrematantes como adquirentes em condomínio e na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais, como previsto no subitem 5.5.

8.3. Caberá ao arrematante a escolha do Cartório que lavrará a escritura, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

8.3.1. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer a Comissão Especial para Alienação de Bens Imóveis Certidão do Registro Geral de Imóveis – CRI – de que conste a matrícula atualizada do imóvel, já com o registro da escritura.

8.4. Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

IX. DOS RECURSOS

9. Dos atos e decisões proferidas pelas autoridades competentes nas diversas fases desta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber, e demais atos normativos atinentes à matéria, que deverão ser dirigidos ao Município de Cubatão, por intermédio da autoridade que praticou o ato, recorridos e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cubatão, nos dias e horários de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, nos demais casos, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMENTO

10. A integralização do sinal com atraso de até 10 (dez) dias do vencimento previsto, conforme estabelecido nos subitens 4.4.1 ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do sinal.

101. O inadimplemento total do arrematante, de que trata o subitem 7.3, o sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do sinal e a perda do pagamento efetuado a título de comissão do Leiloeiro Oficial.

10.2. Se o lance vencedor for de participantes em grupo (subitem 5.5), responderão todos os licitantes solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.

10.3. Sem prejuízo das sanções acima específicas, o arrematante que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas nos artigos 77 a 79 e 81 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, atualizada.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Os lotes do imóvel objeto deste Leilão serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do arrematante as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, Anexo VI e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

11.1. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do lote. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos lotes serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, porquanto as descrições constantes deste edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

11.2. A documentação do imóvel está à disposição dos interessados nos dias e horários de expediente, na Secretaria Municipal de Obras, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Cubatão, na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Quaisquer esclarecimentos referentes a este edital deverão ser apresentados nos dias e horários de expediente, na Secretaria Municipal de Obras, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Cubatão, na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP.

11.4. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a realização do Leilão Público, durante o horário comercial, no endereço mencionado no item anterior.

11.5. Somente serão consideradas as informações prestadas por escrito, pela Secretaria, por e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município, conforme o caso, que passarão a fazer parte integrante do presente.

11.6. O Edital poderá ser consultado, pelos interessados, no site do Leiloeiro Oficial www.leilaovip.com.br, e na Secretaria Municipal de Obras, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Cubatão, na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP a partir da data de sua publicação, conforme previsto no subitem 1.1.

11.7. Este leilão não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Cubatão, podendo, justificadamente, ser revogado, no todo ou em parte, por interesse administrativo, ou anulado, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado o seu ato, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.8. Aplicam-se às omissões deste edital os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas nestes diplomas legais e as disposições do Código Civil Brasileiro.

11.9. A apresentação de lances importará no conhecimento e aceitação, pelos licitantes, de todos os termos e condições deste edital, minutas contratuais e anexas.

11.10. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO e que compõem o presente edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

11.11. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

11.12. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

11.13. Aplicam-se ao imóvel as disposições do artigo 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, que estabelece imunidade tributária entre os entes políticos.

11.14. A entrega definitiva dos lotes ocorrerá com a apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis – RGI que conste a matrícula atualizada do imóvel com a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

11.15. São partes integrantes deste Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – VALORES DE AVALIAÇÕES DOS LOTES DO IMÓVEL;
ANEXO II – DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL E RESPECTIVA MATRÍCULA;
ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA À VISTA;
ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL;
ANEXO VII – MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO.

XII. DO FORO

12. Fica eleito o Foro do Município de Cubatão do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas desta licitação, após serem buscadas as soluções administrativas das dúvidas e controvérsias.

Cubatão (SP), 22 de julho de 2021

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I VALORES DE AVALIAÇÕES

Processo administrativo nº 12.401/2017

Matrícula: 15.570

LOTE 01:

ÁREA 01 - 24.118,62 (m²)
Valor total – R\$ 17.476.284,59

ÁREA 01 Remanescente – 4.315,53 (m²)
Valor total – R\$ 3.127.021,00

VALOR TOTAL MÍNIMO: R\$ 20.603.305,59 (vinte milhões, seiscentos e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 02:

ÁREA 03 – 12.733,43 (m²)
Valor total – R\$ 9.226.607,86

VALOR TOTAL MÍNIMO: R\$ 9.226.607,86 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 03:

ÁREA 04 – 5.943,27 (m²)
Valor total – R\$ 4.306.476,87

VALOR TOTAL MÍNIMO: R\$ 4.306.476,87 (quatro milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Processo nº 12.401/2017

Propriedade: Área 01 e Área 01 remanescente

Local: Av. Engº Plínio de Queiros - Zona Industrial - Cubatão/SP

Perímetro: 1.013,43 m Área: 24.118,62

Descrição Área 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.361.534,06m** e **E 359.521,42m**; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: **52°35'10"** e **24,85 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.361.549,16m** e **E 359.541,16m**; **62°02'48"** e **83,24 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.361.588,18m** e **E 359.614,69m**; **61°25'52"** e **37,47 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.361.606,10m** e **E 359.647,60m**; **57°25'01"** e **25,55 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.361.619,86m** e **E 359.669,13m**; **53°06'45"** e **32,57 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.361.639,41m** e **E 359.695,18m**; **49°04'12"** e **22,12 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.361.653,90m** e **E 359.711,89m**; **42°27'57"** e **31,50 m** até o vértice 8, de coordenadas **N 7.361.677,14m** e **E 359.733,16m**; **31°41'27"** e **39,19 m** até o vértice 9, de coordenadas **N 7.361.710,49m** e **E 359.753,75m**; **22°46'45"** e **26,01 m** até o vértice 10, de coordenadas **N 7.361.734,47m** e **E 359.763,82m**; **20°38'43"** e **33,86 m** até o vértice 11, de coordenadas **N 7.361.766,16m** e **E 359.775,76m**; **8°10'37"** e **57,02 m** até o vértice 12, de coordenadas **N 7.361.822,60m** e **E 359.783,87m**; **3°46'06"** e **21,61 m** até o vértice 13, de coordenadas **N 7.361.844,16m** e **E 359.785,29m**; Tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontante do vértice 01 ao vértice 13 com Av. Engº Plínio de Queiros, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 80°36'10" e 28,97 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.361.848,89m** e **E 359.813,87m**;Tendo como confrontante Faixa não edificante da Rodovia Conego Domenico Rongoni, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 171°00'52" e 186,32 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.361.664,86m** e **E 359.842,97m**;Tendo como confronte área 03,deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°49'13" e 316,94 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.361.515,19m** e **E 359.563,60m**; Tendo como confrontante área do SPU, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 294°06'08" e 46,21 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Tendo como confrontante faixa da Petrobras. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SITUAÇÃO DO LOTE

O lote encontra-se ocupado e será de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias para regularizar esta situação, especificamente quanto à desocupação, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou qualquer diligência relativamente a esta pendência.

Perímetro: 408,57 m Área: 4.315,53m²

Descrição Remanescente da Área 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **30**, de coordenadas **N 7.361.850,00m** e **E 359.820,67m**; deste, segue confrontando com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

azimutes e distâncias: $80^{\circ}30'42''$ e 21,84 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.361.853,60m** e **E 359.842,21m**; Tendo como confrontante faixa não edificante da Rodovia Conego Domenico Rongone deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: $169^{\circ}36'46''$ e 175,10 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.361.681,37m** e **E 359.873,78m**; Tendo como confrontante parte da área do lote 07 matrícula 6.098 (Posto Locatelli), deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: $241^{\circ}48'21''$ e 27,68 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.361.668,29m** e **E 359.849,38m**; Tendo como confrontante área do SPU, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: $351^{\circ}01'18''$ e 183,96 m até o vértice **30**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tendo como confrontante parte da área 03. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Tendo como confrontante faixa da Petrobras. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SITUAÇÃO DO LOTE

O lote encontra-se ocupado e será de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias para regularizar esta situação, especificamente quanto à desocupação, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou qualquer diligência relativamente a esta pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Processo nº 12.401/2017

Propriedade: Área 03

Local: Av. Engº Plínio de Queiros - Zona Industrial - Cubatão/SP

Perímetro: 2.193,71 m Área: 12.733,43m²

Descrição Área 03

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **24**, de coordenadas **N 7.362.666,22m** e **E 359.679,48m**; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: **148°39'36"** e **13,32 m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.362.654,84m** e **E 359.686,41m**; **171°00'41"** e **150,92 m** até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.362.505,77m** e **E 359.709,99m**; **282°55'54"** e **42,27 m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.362.515,23m** e **E 359.668,79m**; Tendo como confrontante do vértice 24 ao 21 com área 04, deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: **169°48'39"** e **56,25 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.362.459,87m** e **E 359.678,74m**; Tendo como confrontante a Avenida Engº Plínio de Queiros, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: **54°54'50"** e **42,34 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.362.484,21m** e **E 359.713,39m**; **171°00'43"** e **331,63 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.362.156,65m** e **E 359.765,20m**; Tendo como confrontante do vértice 18 ao 20 com área 02, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

171°00'49" e 311,58 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.361.848,89m** e **E 359.813,87m**; Tendo como confrontante área remanescente do decreto 969 de 13/10/67, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°00'52" e 186,32 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.361.664,86m** e **E 359.842,97m**; Tendo como confrontante a área 01, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°50'55" e 7,27 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.361.668,29m** e **E 359.849,38m**; Tendo como confrontante área do SPU, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°01'18" e 183,96 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.361.850,00m** e **E 359.820,67m**; Tendo como confrontante área remanescente da área 01, deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°01'25" e 307,19 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.362.153,43m** e **E 359.772,74m**; 113°06'07" e 17,10 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.362.146,72m** e **E 359.788,47m**; Tendo como confrontante área remanescente do decreto 969 de 13/10/67, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'43" e 530,02 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.362.668,05m** e **E 359.692,90m**; Tendo como confrontante parte da área da empresa Yara e da subestação, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°14'05" e 13,54 m até o vértice **24**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tendo como confrontante área remanescente do decreto 969 de 13/10/67.

SITUAÇÃO DO LOTE

O lote encontra-se ocupado e será de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias para regularizar esta situação, especificamente quanto à desocupação, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou qualquer diligência relativamente a esta pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Processo nº 12.401/2017

Propriedade: Área 04

Local: Av. Engº Plínio de Queiros - Zona Industrial - Cubatão/SP

Perímetro: 377,57 m

Área: 5.943,27m²

Descrição Área 04

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **21**, de coordenadas **N 7.362.515,23m** e **E 359.668,79m**;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias:349°48'34" e 106,32 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.362.619,87m** e **E 359.649,98m**;12°25'28" e 44,67 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.362.663,49m** e **E 359.659,59m**; Tendo como confrontante do vértice 21 ao vértice 23 com a Avenida Engº Plínio de Queiros, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 82°11'05" e 20,08 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.362.666,22m** e **E 359.679,48m**; Tendo como confrontante área remanescente do decreto 969 de 13/10/1967, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 148°39'36" e 13,32 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.362.654,84m** e **E 359.686,41m**; 171°00'39" e 150,91 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.362.505,78m** e **E 359.709,99m**; 282°55'06" e 42,27 m até o vértice **21**, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo como confrontante do vértice 24 ao vértice 21 com parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

da área 03. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SITUAÇÃO DO LOTE

O lote encontra-se ocupado e será de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias para regularizar esta situação, especificamente quanto à desocupação, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou qualquer diligência relativamente a esta pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA

Saibam quantos esta escritura pública de venda e compra virem, que aos ...dias do mês dede, nesta cidade e Comarca de, Estado de São Paulo, perante mim, Tabelião do Serviço de Notas compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, de ora em diante designado Outorgante–Vendedor, o Município de Cubatão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.492.806/0001-08, representado pelo(qualificação), Cédula de Identidade R.G. n.ºe CPF n.º , estando investido do poder de representação conferida em Lei, e, de outro lado de ora em diante designado Outorgado-Comprador Os presentes reconhecidos como os próprios entre si e por mim identificados pelos documentos referidos, do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelas partes me foi dito o seguinte: I – Que a Outorgante-Vendedor é legítimo senhor e possuidor, de um imóvel Referido imóvel foi adquirido através..... II - Tendo apresentado o Outorgado– Comprador proposta vencedora no LEILÃO PÚBLICO nº **/2021, processo administrativo nº , o Outorgante-Vendedor vende ao Outorgado-Comprador o imóvel aqui referido e descrito, pelo preço certo de R\$..... (.....), correspondente ao valor da proposta vencedora no Leilão retro referido, que é pago da seguinte forma: a) R\$..... (.....) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebido pelo Outorgante-Vendedor na data de .../.../.....; b) R\$.....(.....), correspondente ao saldo remanescente já recebido em .../.../....., dando o Outorgante-Vendedor inteira e irrestrita quitação. III- Assim, o Outorgante-Vendedor, por esta escritura, transmite ao Outorgado-Comprador todo o domínio, posse, direito e titularidade de ações que tem e exerce sobre o imóvel, protestando fazê-la sempre boa, firme e valiosa. IV - Todos os ônus, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, deverão ser pagos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Outorgado-Comprador. V – Que nesta data o Outorgado-Comprador recebe a posse do imóvel, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, inclusive quanto à sua ocupação, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe inclusive promover ou prosseguir, nas ações competentes, bem como providenciar, também às suas expensas, a regularização registrária eventualmente necessária, inclusive cancelamento de ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas. VI - A presente venda é efetuada “ad corpus”, nos termos do disposto no artigo 500, § 3º, do Código Civil Brasileiro. VII – Fica expressamente pactuado que o Outorgante-Vendedor não responde pela evicção. VIII - Esta compra e venda está vinculada às disposições e obrigações, contidas no Edital de Leilão Público nº **/2021, da Prefeitura Municipal de Cubatão e na Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas. IX – Pelas partes é também ajustado o seguinte: a) fica dispensada a apresentação de certidões a respeito de ações judiciais, prevista na Lei n.º 7.433/85 e Decreto n.º 93.240/86; b) cabe ao Outorgado-Comprador o pagamento de todas as despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente as relativas a presente escritura, ao ITBI, aos registros e averbações, à expedição de traslados e certidões, bem como a eventuais aditivos, rerratificações, custas, emolumentos, e quaisquer tributos; c) caberá ao Outorgado-Comprador assumir todas as obrigações, encargos e ônus decorrentes das providências necessárias ao competente registro, inclusive efetuando as retificações eventualmente cabíveis, cabendo ao Município de Cubatão colaborar nos atos que dependerem da sua atuação; d) fica autorizado o Serviço de Registro de Imóveis competente a promover os registros e averbações cabíveis. e) Pelo Outorgado-Comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, cláusulas e condições. E de como assim o disseram e outorgaram dou fé. Por me pedirem as partes lavrei a presente escritura, a qual, lida, estando conforme, aceitam e assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

LEILÃO N.º **/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

..... (outorgante), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado: nomeia e constitui seu bastante procurador: portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado: ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de em nome do outorgante, participar da LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO nº **/2021, Processo administrativo nº

promovido pelo Município de Cubatão, leilão do tipo “MAIOR LANCE POR ITEM”, para venda do imóvel localizado no Município de Cubatão/SP, na Estrada Municipal Eng.º Plínio de Queiroz, com expresso poderes para representá-lo na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar dos pregões e das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

Cubatão (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

LEILÃO PÚBLICO nº **/2021.

Processo administrativo nº .

Declaro para todos os fins de direito que (nome do proponente)....., (CPF / CNPJ n.º)....., visitou o imóvel em referência, objeto do Leilão Público em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me por toda e qualquer regularização necessária.

Cubatão (SP), _____ de _____ de 2021.

Nome: RG / CPF / CNPJ: (Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO

..... (outorgante 1), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/.. de parte ideal, (outorgante 2), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/.. de parte ideal, nomeiam e constituem seu bastante procurador:, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado, ao qual conferem os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome dos outorgantes, participar da LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº **/2021, Processo Administrativo nº 12.401/2017, promovido pelo Município de Cubatão, Leilão do tipo “MAIOR LANCE POR ITEM”, para venda do imóvel localizado no Município de, na Rua, nº., – SP, com expresse poderes para representá-los na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, cujo pagamento se declaram solidariamente responsável, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar dos pregões e das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.